

**LEI N° 66, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968**

*Concede ajuda financeira à estudante pobre.*

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de NC\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) à estudante Isabel Cristina para que, na sua condição de aluna pobre, possa continuar seus estudos ginasiais nesta cidade.

**Art. 2°** - A ajuda financeira de que trata o artigo primeiro (1°) da presente lei deverá ser feita em duas (2) prestações distintas, uma no mês de março e, a outra, no mês de junho do corrente ano.

**Art. 3°** - Para dar atendimento a despesa autorizada por efeito desta lei fica aberto nos Serviços de Educação e Cultura o Crédito Especial de NC\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) com vigência no exercício corrente.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 7 de fevereiro de 1968.

**O Prefeito Municipal**  
**José Damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 16 de fevereiro de 1968.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.